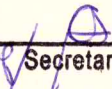




TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 76/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 74
EM 28/04 DE 2017 PÁGINA(S) 26


Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação dos responsáveis.

PROCESSO TCDF Nº 25.939/2014

Nome / Função / Período: **Ismar Chaves de Melo**, Diretor de Administração Geral, de 11.01 a 02.05.2013 e **Marly Silva de Sousa**, Diretora de Administração Geral, de 03.05 a 07.11.2013.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de Impropriedades: *Subitens 2.1 (Área pública – falhas nos controles de arrecadação de receitas); 3.1 (Não indicação da tabela SINAPI (CEF) como referência de preços para orçamentos, contrariando decisão do TCDF); 3.3 (homologação e adjudicação de objeto de licitação a empresa que descumpriu exigências editalícias); 3.4 (Execução de rampas de acessibilidade em desacordo com a norma); 3.5 (Ausência de termo aditivo em alteração de materiais e serviços); 3.6 (Alteração indevida no local de execução do objeto do contrato); e 3.7 (Ausência de assinatura no termo de recebimento definitivo), do Relatório de Auditoria nº 64/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 290/297 do Processo nº 040.001.384/2014).*

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar **regulares com ressalvas** as contas em apreço e dar **quitação** aos responsáveis indicados.

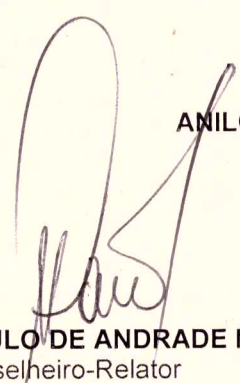
ATA da Sessão Ordinária nº 4940, de 28 de março de 2017.

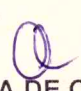
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator


CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte